



PARECER N° 54/2023– ACESSORIA JURÍDICA

Assunto: Trata-se de consulta formulada pelo Pregoeiro Municipal, Sr. Eugênio Carlos de Jesus acerca de Recurso Administrativo apresentado pela empresa **CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA.**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 07/2023**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE LIXO (CONTÊINERES) DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS COM GRANDE ACUMULO DE LIXO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA.

Breve Relatório

A empresa recorrente interpôs suas razões recursais em face da empresa LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA e LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA., afirmando, sucintamente que as propostas encaminhadas pelas empresas estão em desacordo com as especificações do produto lançadas no edital, tendo em vista que os contentores ofertados (marca Lar Plásticos e Maxicaixa, respectivamente apresentada pelas empresas) **não possuem o item receptor frontal exigido nas especificações editalícias, razão pela qual requereu a desclassificação das empresas em questão.**

Este é o parecer.

Quanto à tempestividade do recurso.

De antemão, entendo que o recurso interposto pela empresa ora recorrente é TEMPESTIVO, eis que, atende ao prazo de 30 minutos, nos termos do item 11 do edital, vejamos:

Registros da sessão do lote			
21/04/2023 08:51:11	LANÇE	LIFE CLEAN	INDICAÇÃO DE MANUFATURA DE LIXO - PARTICIPANTE 116
21/04/2023 08:52:05	LANÇE	LANZA E VILLANOVA DE LEON	CONTEINERES PARA LIXO SÓLIDO - PARTICIPANTE 117
21/04/2023 08:52:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lance é a LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
21/04/2023 08:52:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSO		
21/04/2023 08:54:03	MANIFESTAÇÃO DE RECURSO		
21/04/2023 08:56:17	RECURSO MANIFESTADO	CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA	o Pregoeiro Manifestamos nossa intenção de recusar manifestações apresentadas pela 116 e 117 no prazo de 30 minutos em face da empresa recorrente, pois não possuem o item receptor frontal exigido nas especificações editalícias, razão pela qual requereu a desclassificação das empresas em questão.
21/04/2023 09:19:22	DEFERIMENTO DE RECURSO		
21/04/2023 09:19:34	MANIFESTAÇÃO DE RECURSO		
21/04/2023 09:24:38	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO		
21/04/2023 09:27:12	ARQUIVO DE RECURSO ANALISAR	CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA	Nome do arquivo: 07_007_2023 EM Agrolândia a 07/04/2023 - completo.pdf
21/04/2023 09:54:29	RECURSO REGISTRADO	CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA	o Pregoeiro, após apresentar em anexo nosso recurso.
21/04/2023 09:55:11	RECURSO DE CONTRA RAZÃO		
01/05/2023 09:00:01	JULGAMENTO DE RECURSO		

Diante da tempestividade, opino pelo recebimento do recurso.



Quanto ao mérito, observo o seguinte:

A questão cinge à observância ou não pelas recorridas quanto a exigência editalícia de **contentores com receptor frontal**.

Em análise às propostas apresentadas pelas empresas, AMBAS apontam a existência da especificação técnica em questão, vejamos:

Handwritten text: *Proposta nº 001/2014*

Handwritten text: *Valor: R\$ 1.000,00*

Handwritten text: *Valor: R\$ 1.000,00*

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contentor com receptor frontal	caixa	10	100,00	1.000,00

Handwritten text: *Valor: R\$ 1.000,00*

Handwritten text: *Valor: R\$ 1.000,00*



DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL (001) AGÊNCIA: 1489-3 CONTA CORRENTE: 61506-4

Dados do Representante legal autorizada para assinatura do Contrato:

Nome Completo: Gisele Cristina Lanza

Nacionalidade: Brasileira – Estado Civil: Brasileira – Profissão: Empresária

CPF: 900.821.840-20 - RG: 8064123725 – SSP/RS

Cargo que ocupa na empresa: Sócia-Administradora

Endereço Residencial: Rua 500, 81 – apto 401 – Centro – Cep: 88330-635 – Balneário Camboriú-SC

Telefone: 47-99619-3300 – E-mail: gisalanza@hotmail.com

Item	UND	Qtd	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	100	CONTENDOR DE LIXO (TIPO CONTÊINER) EM POLIETILENO, ROTOMOLDADO, C/ TAMPAS SOBREPOSTAS, DRENO P/ LÍQUIDOS, SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS, CAP. 1.000 LITROS, RESISTENTE A AÇÃO DE RAIOS ULTRAVIOLETA (PROTEÇÃO ANTI UV). RECEPTOR DE DISPOSITIVO DE ELEVAÇÃO FRONTAL NA FORMA DE RANHURAS PARA ENCAIXE DE PENTES (TIPO B) E RECEPTOR LATERAL MUNHÃO (TIPO A), RESISTENTES A OPERAÇÃO DA COLETA MECANIZADA, COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, REVESTIDOS DE BORRACHA MACIÇA DE 200MM, NÚCLEO DE POLIPROPILENO, GIRO ATRAVÉS DO ROLAMENTO DE 2 PISTAS DE ESFERAS CEMENTADAS, SENDO O CONJUNTO DE 2 RODAS TRASEIRAS COM FREIOS DE ACORDO COM A ABNT NBR 15911-4.	MAXICAIXA 1000 LITROS	R\$ 2.438,00	R\$ 243.800,00

Contudo, em análise à ficha técnica dos referidos produtos apresentados por ambas recorridas, de fato, não há qualquer menção de que os contenedores possuem o receptor de elevação frontal, mas sim e tão somente munhão em polietileno para basculamento lateral.

Por outro lado, tendo em vista que se trata de especificações eminentemente técnica, da qual a assessoria jurídica não detém conhecimento, OPINA-SE pelo encaminhamento das razões recursais e das especificações técnicas apresentadas pelas recorridas à competente Secretaria requisitante do certame, para que esclareça se os contenedores apresentados ATENDEM ou NÃO as especificações técnicas exigidas no edital.

Após, retorne-se à assessoria jurídica para emissão de novo parecer.

s.m.j, este é o parecer.

Agrolândia/SC, 31 de maio de 2023.




MANUELA EMÍLIA DE ARRUDA AREND VOELZ
OAB/SC 25.925


PARECER ACMD.